



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA
Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013
Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

RESOLUÇÃO 02/2025

Dispõe sobre a periodicidade da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social exercício 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação permanente da situação atual e dos avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a definição de diretrizes para o seu aperfeiçoamento, nos termos dos incisos VIII e XI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social no âmbito do Município de Uruburetama – CE, exerce suas competências conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa e de controle social da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente da execução financeira e orçamentária dos recursos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência administrativa, fundamentais para o fortalecimento do controle social e da gestão democrática da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao CMAS nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.742/1993;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBURETAMA
Criado Lei Municipal de nº 236/1996, alterada pela Lei Municipal nº 520/2013
Travessa Joaquim Ávila, S/N, Centro, CEP: 62.650.000

CONSIDERANDO o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a periodicidade da apresentação das prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025, a serem submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme cronograma definido pela gestão municipal da Assistência Social.

Art. 2º As prestações de contas deverão conter demonstrativos financeiros, relatórios de execução físico-financeira e demais documentos comprobatórios necessários à análise e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruburetama – CE, 16 de janeiro de 2025.

Francisca Roseny Teixeira Coelho
Francisca Roseny Teixeira Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social